



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 98/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 350, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME/EPP**, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 108 A, Bairro: Centro, Cidade: Retirolândia, Estado da Bahia, CEP: 48750-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.068.766/0001-94, através do seu representante legal, Sr. Saulo Boaventura de Souza Lima, portador da Carteira de Identidade Nº 7.548.370-09, expedido por SSP/BA e inscrito no CPF Nº 004.882.705-37, denominada **CONTRATADA**, observado a **CARTA CONVITE Nº 01-001/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça da Valilândia, no Povoado de Valilândia neste município**, que trata o objeto conforme especificações técnicas constantes do Edital e planilha orçamentária anexa, por haver vencido a licitação Carta Convite Nº 01-001/2020, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado em **R\$ 199.880,96 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** o preço total da empreitada a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 - O pagamento será efetuado após medições que feitos conforme **MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO INDIVIDUAL E CONSOLIDADA** (Anexo III do Edital) e submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a vistoria necessária para aceitá-los ou rejeitá-los. Se a obra ou serviços forem rejeitados, o CONTRATANTE fará por escrito as observações que julgar pertinentes, informando as alterações necessárias para a elaboração de novas planilhas de medição, que deverão ser aprovadas no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua apresentação. Só então, a CONTRATADA poderá emitir e encaminhar a Nota Fiscal de Serviços/Fatura, para o devido pagamento.

2.3 - A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a conclusão de cada etapa da obra até o 5º (quinto) dia útil após a data fixada para o término da mesma, e apresentar a respectiva medição em planilha para aprovação da fiscalização do Município de VALENTE.

2.4 - O pagamento da parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da aprovação final, pelo Município de VALENTE, do boletim de medição de serviços apresentado pela CONTRATADA e sem ônus para o CONTRATANTE, e após apresentação pelo contratado, dos seguintes documentos.

2.4.1 - Nota Fiscal de Serviços/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a discriminação dos serviços concluídos, identificado a parcela de mão-de-obra, sobre a qual serão calculados os tributos devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

2.4.2 - GPS - Guia da Previdência Social - da obra, relativa ao mês da última competência vencida, para retenções devidas, na hipótese de não estar a mesma quitada;

2.4.3 - FGTS - Guia de Recolhimento Mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço quitada, relativa aos meses anteriores ao do último pagamento com relação nominal dos trabalhadores da Obra.

2.5 - A CONTRATADA deverá, quando do pagamento da primeira parcela de que trata a presente CLÁUSULA, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetivada pelo CREA, assim como sua complementação, quando for o caso, nos termos da Lei nº 6.946, de 07.12.82. e apresentada a Certidão de Matrícula da Obra junto ao INSS.

2.6 - A aferição das parcelas serão medidos todos os serviços efetivamente realizados, com base nos percentuais definidos no cronograma físico financeiro apresentado com a proposta para as várias etapas da obra;

2.7 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados.

2.8 - Antes do pagamento de cada uma das parcelas previstas neste item, o Município de VALENTE, através de servidor credenciado, consultará a regularidade fiscal da CONTRATADA.

2.9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.10 - O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias a execução do objeto desse Contrato, tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais máquinas e equipamentos, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado.

2.11 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.12 - O valor deste Contrato é irreeajustável.

2.13 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

3.2 - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020** e o prazo máximo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

4.2 - Poderá este Contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais períodos, se atendidos os interesses dos contratantes, até o limite máximo previsto de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e nas mesmas condições aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão na seguinte dotação orçamentária:

6 - SECETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.08 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS

1028 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA caucionou, mediante pagamento, comprovando neste ato, a importância de **R\$ 3.997,62 (três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva de todas as obras integrantes do conjunto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Promover a execução do Contrato na forma contratada, sob pena de ensejar a aplicação do art. 87 e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.

7.3 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou terceiros, em função do objeto do Contrato firmado, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

7.4 - Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.5 - Manter, permanentemente, à disposição do serviço, equipe técnica indicada em sua proposta, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a CONTRATANTE a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.6 - A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

7.7 - Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.8 - Executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e a legislação pertinente.

7.9 - Manter no local dos serviços Diário de Obras onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelo CONTRATANTE. O Diário de Obras ficará arquivado na Secretaria Municipal de Administração após a conclusão dos serviços.

7.10 - Comunicar O CONTRATANTE e proceder às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas nos projetos, especificações que integram o Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação do CONTRATANTE.

7.11 - Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido ao CONTRATANTE, para que o mesmo, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material.

7.12 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços.

7.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.

8.2 - Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste Contrato conforme determina a Cláusula Segunda.

8.3 - Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 - Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Fica vedada a transferência e/ou cederá, no todo ou em parte dos serviços ou obras objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

11.1.1 - Advertência no caso de infrações leves ou quando o CONTRATADO não informar alterações em seus dados cadastrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.1.2 - Multas de:

11.1.2.1 - até 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

11.1.2.2 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou etapa do cronograma físico de obras não cumprido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documentó correspondente.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

11.1.3.1 - Por até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

11.1.3.2 - Por até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração aplicada ao adjudicatário ou CONTRATADO que incorrer pela segunda vez na falta prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, ou ainda conforme o que estabelece o artigo 88 da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

11.1.4.1 - tenha a licitante apresentado documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

11.1.4.2 - tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.3 - tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.4 - tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2 - As multas previstas no subitem 11.1.2 deste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

11.3 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, fornecimento ou etapa de cronograma de obras, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração - SEAD.

11.4 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 - Deixar de atender às determinações do CONTRATANTE, estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1.2 - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou sub-contratar o objeto deste Contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE;

12.1.3 - Prejudicar a qualidade dos serviços, desviando-se das especificações constante da Proposta de Preços aceita pelo CONTRATANTE;

12.1.4 - Tiver a decretação da falência, o deferimento de concordata, a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

12.1.5 - Tiver suspenso, temporariamente, o direito de licitar e contratar com a Administração ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

12.1.6 - Demais ocorrências previstas nas leis que regem este Contrato.

12.2 - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 - O nome do fiscal será comunicado à CONTRATADA logo que seja designado.

13.3 - A CONTRATADA assegurará à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

13.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA estarão destinados a fazer parte integrante deste Contrato, e, como tal, a serem lidos e interpretados a saber.

14.2 - Toda e qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc. entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas na Secretaria Municipal de Administração sob pena de não produzirem efeitos.

14.3 - Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de VALENTE, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes contratantes, este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Valente-Ba, 13 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME/EPP

Saulo Boaventura de Souza Lima
Saulo Boaventura de Souza Lima
Representante legal

Nome:

CPF/RG:

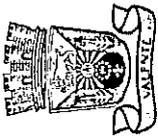


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça da Valilândia, no Povoado de Valilândia neste município.

Obra: AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE VALILÂNDIA									
Data de preço: 03-19 (DES.)									
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE									
Planilha Orçamentária									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtd.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1,			PRAÇA VALILÂNDIA						199.880,96
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS						28.817,01
1.1.1.	ORSE	4177	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	1.677,22	4,04	BDI 1	5,17	8.673,32
1.1.2.	SINAPI	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	1.677,22	3,57	BDI 1	4,57	7.665,57
1.1.3.	Composição	01	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM CONCRETO FCK = 25 MPa (0,65x1,85x0,60) m, REVESTIDA COM 02 DEMÃOS DE VERNIZ SINTETICO PARA CONCRETO	M2	1,00	303,52	BDI 1	389,02	389,02
1.1.4.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,60	272,03	BDI 1	348,66	1.255,18
1.1.5.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	1.677,22	1,66	BDI 1	2,14	3.584,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça da Valilândia, no Povoado de Valilândia neste município.

Obra: AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE VALILÂNDIA									
Data de preço: 03-19 (DES.)									
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE									
Planilha Orçamentária									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtd.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1,			PRAÇA VALILÂNDIA						199.880,96
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS						28.817,01
1.1.1.	ORSE	4177	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	1.677,22	4,04	BDI 1	5,17	8.673,32
1.1.2.	SINAPI	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	1.677,22	3,57	BDI 1	4,57	7.665,57
1.1.3.	Composição	01	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM CONCRETO FCK = 25 MPa (0,65x1,85x0,60) m, REVESTIDA COM 02 DEMÃOS DE VERNIZ SINTETICO PARA CONCRETO	M2	1,00	303,52	BDI 1	389,02	389,02
1.1.4.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,60	272,03	BDI 1	348,66	1.255,18
1.1.5.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	1.677,22	1,66	BDI 1	2,14	3.584,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.1.6.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	67,08	84,32	BDI 1	108,06	7.248,96
1.2.			MURETA COM PINTURA MOTIVOS DO SERTÃO						9.049,51
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,16	56,54	BDI 1	72,47	156,53
1.2.2.	ORSE	6456	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,84	1.454,42	BDI 1	1.864,13	1.565,87
1.2.3.	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	23,80	100,56	BDI 1	128,89	3.067,52
1.2.4.	ORSE	3318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m2	47,60	26,75	BDI 1	34,29	1.632,10
1.2.5.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixa mento e retoques - Rev 01	m2	47,60	11,60	BDI 1	14,87	707,98
1.2.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,60	10,27	BDI 1	13,17	626,87
1.2.7.	SINAPI	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	47,60	21,19	BDI 1	27,16	1.292,65
1.3.			PAVIMENTACOES						51.885,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.3.1.	ORSE	4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	326,30	22,53	BDI 1	28,87	9.420,40
1.3.2.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	8,00	266,90	BDI 1	342,08	2.736,65
1.3.3.	Composição	02	GUIA EM CONCRETO PRE MOLDADO (80X30X4)CM	m	429,15	11,34	BDI 1	14,53	6.235,01
1.3.4.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	8,96	75,26	BDI 1	96,46	864,29
1.3.5.	ORSE	9418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	65,15	72,13	BDI 1	92,45	6.023,25
1.3.6.	ORSE	11702	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui for mas para juntas de concretagem	m2	248,40	28,18	BDI 1	36,12	8.972,20
1.3.7.	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	248,40	17,52	BDI 1	22,46	5.578,57
1.3.8.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	153,29	61,36	BDI 1	78,64	12.055,09
1.4.			MOBILIÁRIO URBANO						30.735,64
1.4.1.	Composição	03	BANCO PRE MOLDADO EM CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPa, E=8 CM.	uni	15,00	216,20	BDI 1	277,10	4.156,50

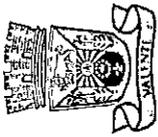


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.4.2.	Composição	04	PERGOLADO EM EUCALIPTO TRATADO, LIXADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE MADEIRA, COM 2 DEMÃOS, VERNIZ POLISTEN - STAIN	uni	2,00	2.281,65	BDI 1	2.924,40	5.848,79
1.4.3.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 ou similar	un	5,00	321,57	BDI 1	412,16	2.060,82
1.4.4.	ORSE	12114	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armad o Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor ci nza grafite da Coral ou similar.	Un	3,00	556,11	BDI 1	712,77	2.138,30
1.4.5.	Composição	05	QUIOSQUE ABERTO, COM ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO E COBERTURA EM TELHA CERAMICA	uni	1,00	2.556,78	BDI 1	3.277,03	3.277,03
1.4.6.	Composição	06	TÓTEN DE IDENTIFICAÇÃO, EM EUCALIPTO TRATADO LIXADO D=14/16 COM PLACA EM ACRILICO LEITOSO DUPLO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO	uni	3,00	509,92	BDI 1	653,57	1.960,70
1.4.7.	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. Ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	Un	1,00	1.622,22	BDI 1	2.079,20	2.079,20
1.4.8.	ORSE	9167	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. Ø=2", dim .0,80 x 2,00 x 2,00m, Sergipark ou similar	Un	1,00	1.809,37	BDI 1	2.319,06	2.319,06
1.4.9.	ORSE	9160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel Ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1,00	2.971,67	BDI 1	3.808,79	3.808,79
1.4.10.	ORSE	9328	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M-10/2, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1.291,90	BDI 1	1.655,82	1.655,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

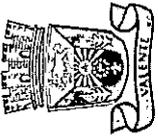
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4.1.1.	ORSE	9329	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M-24, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1.116,20	BDI 1	1.430,63	1.430,63
1.5.			ANFITEATRO COM ARQUIBANCADA					-	30.370,05
1.5.1.	Composição	07	ARQUIBANCADA ANFITEATRO	uni	1,00	9.727,86	BDI 1	12.468,20	12.468,20
1.5.2.	Composição	08	PALCO ANFITEATRO	uni	1,00	6.888,48	BDI 1	8.828,97	8.828,97
1.5.3.	Composição	09	COBERTURA ANFITEATRO	uni	1,00	7.078,79	BDI 1	9.072,88	9.072,88
1.6.			MONUMENTO "V" EM CONCRETO ARMADO					-	9.575,44
1.6.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,80	56,54	BDI 1	72,47	202,91
1.6.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,20	34,28	BDI 1	43,93	52,72
1.6.3.	ORSE	7369	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	2,51	1.473,84	BDI 1	1.889,01	4.741,42
1.6.4.	ORSE	3350	Forma curva para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 02 usos, inclusive escoramento	m2	8,80	98,58	BDI 1	126,35	1.111,84
1.6.5.	ORSE	3200	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca NGK, linha Gran, cor azul maranhão, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m2	18,14	149,10	BDI 1	191,10	3.466,55
1.7.			PAISAGISMO						10.937,90
1.7.1.	ORSE	4405	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	282,59	10,31	BDI 1	13,22	3.735,47
1.7.2.	ORSE	9126	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4,00	56,05	BDI 1	71,84	287,34

[Handwritten signature]

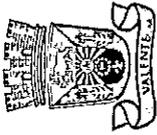
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.7.3.	ORSE	7633	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysostricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4,00	46,32	BDI 1	59,38	237,50
1.7.4.	ORSE	2241	Pavimentação ornamental com seixo rolado espalhado	m3	3,00	226,85	BDI 1	290,75	872,26
1.7.5.	ORSE	2236	Revestimento de piso com pó pedra espalhado, esp. = 7,0 cm	m2	143,94	7,35	BDI 1	9,42	1.355,43
1.7.6.	ORSE	7782	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	un	10,00	179,12	BDI 1	229,58	2.295,84
1.7.7.	ORSE	3322	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (minixória)	un	22,00	2,52	BDI 1	3,23	71,08
1.7.8.	ORSE	9878	Planta - Aroeira da praia (schinus terebinthifolius), fornecimento e plantio	un	10,00	56,05	BDI 1	71,84	718,36
1.7.9.	ORSE	8817	Planta - Croton, fornecimento e plantio	un	30,00	5,42	BDI 1	6,94	208,33
1.7.10.	ORSE	7657	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	86,00	10,49	BDI 1	13,45	1.156,29
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						228.509,95
1.8.1.	SINAPI	73769/4	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	1.270,01	BDI 1	1.627,77	8.138,86
1.8.2.	Composição	10	CONJUNTO COM 03 LUMINARIAS DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 150 W, BRANCO FRIO, INVOLUCRO EM ALUMINIO CINZA, STREET LIGHT, INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	5,00	1.429,78	BDI 1	1.832,54	9.162,72
1.8.3.	ORSE-I	13290	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	un	2,00	167,40	BDI 1	214,55	429,11
1.8.4.	ORSE	11153	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, te mp.cor 3000K, IP-65, da Taschibra ou similar	un	2,00	112,29	BDI 1	143,92	287,84

[Handwritten signature]

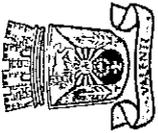


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.8.5.	SINAPI	72344	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1,00	487,88	BDI 1	625,32	625,32
1.8.6.	ORSE	8312	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	un	1,00	165,87	BDI 1	212,60	212,60
1.8.7.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	9,24	BDI 1	11,84	23,68
1.8.8.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	16,84	BDI 1	21,59	21,59
1.8.9.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,15	9,69	BDI 1	12,42	275,12
1.8.10.	ORSE	354	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	134,29	10,63	BDI 1	13,62	1.829,37
1.8.11.	ORSE	355	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	25,68	13,22	BDI 1	16,94	435,07
1.8.12.	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	514,42	5,72	BDI 1	7,34	3.774,94
1.8.13.	ORSE	4179	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	71,50	4,47	BDI 1	5,73	409,89
1.8.14.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00	144,60	BDI 1	185,33	1.297,29
1.8.15.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	219,14	BDI 1	280,87	280,87

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.8.16.	ORSE	11122	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1,00	1.018,71	BDI 1	1.305,68	1.305,68
TOTAL GERAL									
R\$ 199.880,96									

Valor R\$ R\$ 199.880,96 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Valente-Ba, 13 de março de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

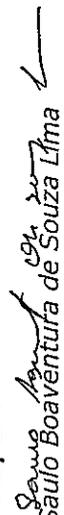
Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

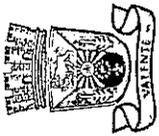
CONTRATADA:

SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
- ME/EPP


Saulo Boaventura de Souza Lima
Representante legal

Nome:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor da Obra	PARCELA 01		PARCELA 02		PARCELA 03		PARCELA 04		PARCELA 05		PARCELA 06	
				Proposto	%	Proposto	%	Proposto	%	Proposto	%	Proposto	%	Proposto	%
1	PAVIMENTAÇÃO														
	SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS	14,42%	28.817,01	28.817,01	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2	MURETA COM PINTURA MOTIVOS DO SER	4,53%	9.049,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.049,51	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3	PAVIMENTAÇÕES	25,96%	51.885,46	0,00	0,00%	51.885,46	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4	MOBILIÁRIO URBANO	15,38%	30.735,64	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.735,64	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5	ANFITEATRO COM ARQUIBANCADA	15,19%	30.370,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.370,05	100,00%
6	MONUMENTO "V" EM CONCRETO ARMADO	4,79%	9.575,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.575,44	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7	PAISAGISMO	5,47%	10.937,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.937,90	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14,26%	28.509,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.509,95	100,00%	0,00	0,00%
Total Simples				199.880,96	14,42%	51.885,46	25,96%	30.735,64	15,38%	29.562,85	14,79%	28.509,95	14,26%	30.370,05	15,19%
Total Acumulado				199.880,96	14,42%	80.702,47	40,38%	1.114.381,14	55,76%	141.000,96	70,55%	169.510,91	84,81%	199.880,96	100,00%

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Somio Land
SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
- ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:

Proponente:

Prefeitura Municipal de Valente

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,32%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
Impostos** (soma dos itens abaixo)				
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS*** (Calculado acima)	0,00%	2,50%	5,00%	3,00%
INSS (Alíquota desoneração)****	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%
			TOTAL	28,17%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

CONTRATADA:

SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTES EIRELI - ME/EPP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Cooperativa dos Cooperados Familiares do Nordeste da Bahia - REDE COOPERAÇÃO RACAJU...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Cooperativa dos Cooperados Familiares do Nordeste da Bahia - REDE COOPERAÇÃO RACAJU...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

AVISO - CHAMADA PÚBLICA 001/2020

O Município de Santanópolis, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 - no dia 08 de abril 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação...



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sociedade de Educação Espírita Fabiano de Cristo - SEEFAC, entidade filantrópica sem fins lucrativos...

Feira de Santana, 16 de março de 2020.

Ana Rita de Oliveira Menezes - Presidente da Assembleia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01-001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020.

Com base na documentação recebida nos autos do Processo Administrativo nº 147/2020, a Prefeitura Municipal de Valente...

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 99/2020. Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE VALENTE - CNPJ nº 13.845.896/0001-51...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 065 2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 021 2020

Objeto: Aquisição de Postor Solar para serem utilizados pelas Agências Comunitárias de Saúde (ACS)...

Vende-se ou troca S10 2014 LTZ prata, automática a diesel. 96mil km rodados unico dono. Telefone 75 99228-3664

Casa com %, (1suíte) sala sanitário social, cozinha, ponto comercial ou usar como garagem para três carros...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

CNPJ 13.797.180/0001-02

A CPL torna público que será realizado Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote" Lei Federal nº 10.520/02...

A CPL torna público que será realizado Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote" Lei Federal nº 10.520/02...

Câmara Municipal de Feira de Santana

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação nº 003/2020...

HOMOLOGAÇÃO, CONTRATE E EMPENHO-SE. Ver: José Carneiro Rocha - Presidente

ADJUDICAÇÃO: Maria de Figueiredo Chabaud - Pregoeira Oficial

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE ALTERAÇÃO

Posto Conterfâneo Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ 04.549.628/0001-05, torna público que está requerendo a SEMMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais...

A DIREÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa BARTOFIL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ nº 23.797.376/0044-04, torna público que está requerendo a SEMMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais...

A DIREÇÃO

DESAPARECIDO



NOEL BARRETO DOS REIS

ELE FOI VISTO PELA ÚLTIMA VEZ SÁBADO NO BAIRRO TOMBA. ELE MORA NO BAIRRO DA ESTAÇÃO NOVA FEIRA DE SANTANA-BA.

SE ALGUÉM TIVER QUALQUER INFORMAÇÃO ENTRE EM CONTATO: TEL.: 75 98334-2668 / 99140-7807 / 99299-9992 / 99112-5659

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ADITIVO Nº 5 13 425 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MCT EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA.

ADITIVO Nº 5 15 019 2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VILLA RICA MULTI SERVIÇOS LTDA-ME.

ADITIVO Nº 5 05 359-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MARGARETE VAREJUNO DE MFCARGA FURFI-ME.

ADITIVO Nº 5 05 023-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: POSTOS RENASCER LTDA.

ADITIVO Nº 5 16 955-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: POSTOS RENASCER LTDA.

POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa BARTOFIL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ nº 23.797.376/0044-04, que pleiteia o Licenciamento Ambiental para a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral...

- Promover o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente através da prevenção da poluição...
- Promover a melhoria contínua em meio ambiente através de sistema de gestão estruturado que controle e avalie as atividades, produtos e serviços...

A DIREÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

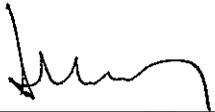
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

CARTA CONVITE Nº 01-001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020.

A Prefeitura Municipal de VALENTE/BA, inscrita no CNPJ 13.845.896/0001-51, autoriza a empresa **SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME/EPP**, inscrita no CNPJ 06.068.766/0001-94, a dar início à obra que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça da Valilândia, no Povoado de Valilândia neste município, conforme Contrato Administrativo Nº 98/2020, celebrado entre as partes assinado em 13 de março de 2020, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 339, de 04 de março de 2013.

VALENTE – BA, 18 de março de 2020.



Silvio Roberto C. Habib
Eng^a. Civil – CREA BA 11433



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal